



# *Câmara Municipal de Palmas*

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103  
Palmas – Paraná

## **LEI Nº 1982**

**SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E  
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
PALMAS, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2011”.**

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONOU a seguinte:

### **LEI**

#### **SEÇÃO I**

##### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Palmas para o exercício de 2011 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 136.375.000,00 (cento trinta seis milhões trezentos setenta cinco mil reais), do Orçamento Fiscal, discriminado pelos anexos desta Lei.

#### **SEÇÃO II**

##### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Artigo 2º** O Orçamento da Prefeitura de Palmas para o exercício de 2011 estima a Receita em R\$ 136.375.000,00 (cento trinta seis milhões trezentos setenta cinco mil reais).

**§ 1º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com as especificações e quadros constantes nos anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1.0.0</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>105.495.000,00</b>
1.1.0	Receita Tributária	10.937.300,00
1.2.0	Receita Contribuições	1.715.000,00
1.3.0	Receita Patrimonial	3.307.000,00
1.4.0	Receita Agropecuária	220.000,00
1.5.0	Receita Industrial	400.000,00
1.6.0	Receita de Serviços	3.260.000,00



## *Câmara Municipal de Palmas*

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103  
Palmas – Paraná

1.7.0	Transferências Correntes	76.434.000,00
1.9.0	Outras Receitas Correntes	9.221.700,00

<b>2.0.0</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>30.880.000,00</b>
2.1.0	Operações de Crédito	5.950.000,00
2.2.0	Alienação de Bens	890.000,00
2.4.0	Transferências de Capital	24.040.000,00
	<b>RECEITAS TOTAIS DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>136.375.000,00</b>

§ 2º A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe os Anexos desta Lei.

### SEÇÃO II

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Artigo 3º** O Orçamento da Prefeitura de Palmas para o exercício de 2011 fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 2.943.000,00 (dois milhões novecentos quarenta três mil reais), e em R\$ 133.432.000,00 (cento trinta três milhões quatrocentos trinta dois mil reais) a despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, categoria econômica, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

<b>I</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	
	01 – PODER LEGISLATIVO	2.943.000,00
	02 – PODER EXECUTIVO	133.432.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>136.375.000,00</b>

<b>II</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
	DESPESAS CORRENTES	98.890.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	37.185.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>136.375.000,00</b>

<b>III</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO</b>	
	01 – Legislativa	2.943.000,00
	03 – Essencial à Justiça	655.000,00



## *Câmara Municipal de Palmas*

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103  
 Palmas – Paraná

	04 – Administração	19.144.000,00
	06 – Segurança Pública	905.000,00
	08 – Assistência Social	11.024.000,00
	10 – Saúde	21.754.000,00
	12 – Educação	40.850.000,00
	13 – Cultura	2.710.000,00
	15 – Urbanismo	18.205.000,00
	18 – Gestão Ambiental	1.155.000,00
	20 – Agricultura	3.730.000,00
	22 – Indústria	3.780.000,00
	26 - Transporte	930.000,00
	27 – Desporto e Lazer	1.790.000,00
	28 – Encargos Especiais	6.500.000,00
	99 – Reserva de Contingência	300.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>136.375.000,00</b>
<b>IV</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA</b>	
	031 – Ação Legislativa	2.943.000,00
	092 – Representação Judicial e Extrajudicial	655.000,00
	121 – Planejamento e Orçamento	450.000,00
	122 – Administração Geral	17.124.000,00
	123 – Administração Financeira	1.570.000,00
	182 – Defesa Civil	905.000,00
	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	3.143.000,00
	244 – Assistência Comunitária	7.881.000,00
	301 – Atenção Básica	21.754.000,00
	361 – Ensino Fundamental	33.489.500,00
	365 – Educação Infantil	6.115.500,00
	367 – Educação Especial	845.000,00
	392 – Difusão Cultural	2.710.000,00
	451 – Infra-Estrutura Urbana	13.790.000,00
	452 – Serviços Urbanos	4.415.000,00
	541 – Preservação e Conservação Ambiental	1.155.000,00
	606 – Extensão Rural	3.730.000,00
	661 – Promoção Industrial	3.780.000,00
	782 – Transporte Rodoviário	930.000,00
	812 – Desporto Comunitário	1.790.000,00
	843 – Serviço da Dívida Interna	6.500.000,00
	846 – Outros Encargos Especiais	2.400.000,00
	999 – Reserva de Contingência	300.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>136.375.000,00</b>

<b>V</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</b>	
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>98.890.000,00</b>
	3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	36.864.000,00



## ***Câmara Municipal de Palmas***

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103  
Palmas – Paraná

	3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	1.1000.000,00
	3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	60.926.000,00

	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>37.185.000,00</b>
	4.4.00.00.00.00 – Investimentos	30.235.000,00
	4.5.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	3.950.000,00
	4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	3.000.000,00
	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>300.000,00</b>
	9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	300.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>136.375.000,00</b>

**Artigo 4º** O resumo geral da despesa será demonstrado na forma dos Anexos desta Lei.

### SEÇÃO III

#### DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

**Artigo 5º** As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2010 (base de correção relativa a 30 de junho de 2010).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras estão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2010.

§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

### SEÇÃO IV

#### DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E

#### AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Artigo 6º.** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, interpéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, estabelecidos no Artigo 25 do Projeto de Lei Municipal nº 33/10 – Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2011.



## *Câmara Municipal de Palmas*

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103  
Palmas – Paraná

**Artigo 7º.** Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos estabelecidos no artigo 25 do Projeto de Lei Municipal nº 33/10 e artigos 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo, além do limite estabelecido no artigo 25 do Projeto de Lei Municipal nº 33/10, autorizado alterar as fontes de recursos, respeitado o valor de cada dotação orçamentária.

**Artigo 8º.** Fica o Poder Legislativo, nos termos do Parágrafo segundo, do artigo 25, do Projeto de Lei Municipal nº 33/10, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 dias.

**Artigo 9º.** Durante o exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá, realizar Operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

### SEÇÃO V

#### DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Artigo 10.** O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Projeto de Lei Municipal nº 33/10, podendo para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes.

**Artigo 11.** Os recursos oriundos de convênios e operações de créditos não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades através de decreto do Poder Executivo.

**Artigo 12.** No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.



# *Câmara Municipal de Palmas*

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103  
Palmas – Paraná

## SEÇÃO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 13.** A compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas, definidos no Projeto de Lei nº 33/2010, estão demonstrados nos Anexos desta Lei.

**Artigo 14.** São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, com contabilização centralizada no Executivo Municipal, como unidade orçamentária nos respectivos Departamentos, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, inseridos no Orçamento geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde – FMS, criado pela Lei Municipal nº 1.948 de 24 de junho de 2010;

II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1.728 de 16 de maio de 2007;

III – do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI, criado pela Lei Municipal nº 1.307 de 10 de dezembro de 1998;

IV – do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 1.168 de 10 de outubro de 1995;

V – do Fundo Municipal de Turismo – FMT, criado pela Lei Municipal nº 1.465 de 22 de abril de 2002;

VI – da Casa da Cultura Palmense – CCP, criado pela Lei Municipal nº 673 de 12 de maio de 1980;

VII – da Fundação Cultural de Palmas – FCP, criado pela Lei Municipal nº 1.615 de 03 de novembro de 2005;

VIII - do Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD, criado pela Lei Municipal nº 1.591 de 26 de agosto de 2005;

IX – do Fundo de Manutenção Escolar – FME, criado pela Lei Municipal nº 1.203 de 12 de abril de 1996;

X – do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, criado pela Lei Municipal nº 1.731 de 16 de maio de 2007;

XI – da Área de Proteção Ambiental dos Campos de Palmas – APA, criada pela Lei Municipal nº 1.620 de 11 de novembro de 2005 e Lei Municipal nº 1.668 de 24 de maio de 2006;

XII – do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR, criado pela Lei Municipal nº 1.672 de 12 de junho de 2006, Lei Municipal nº 1.711 de 27 de dezembro de 2006;

XIII – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pela Lei Federal nº 11.494/2007, Lei Municipal nº 1.855 de 26 de maio de 2009;

XIV – do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município d Palmas – FUNREBOM, criado pela Lei Municipal nº 1.338 de 07 de julho de 1999.



## *Câmara Municipal de Palmas*

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103  
Palmas – Paraná

XV – do Fundo Municipal de Trânsito – FMT, criado pela Lei Municipal nº 1.293 de 20 de maio de 1998;

XVI – do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal – FUNDEFLO, criado pela Lei Municipal nº 1.285 de 26 de janeiro de 1998.

XVII – do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, criado pela Lei Municipal nº 1.685 de 21 de julho de 2006.

XVIII – do Fundo Municipal de Urbanismo – FMU, criada pela Lei Municipal nº 447 de 31 de janeiro de 1970.

**Artigo 15.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, em 15 de dezembro de 2010.

**Leonardo Bevilacqua Maito**

**Presidente**



# Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103  
Palmas – Paraná

## ANEXO I

### a) LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal de 1988;
- Constituição Estadual;
- Lei Complementar nº 101/00
- Código Tributário Nacional
- Lei Federal nº 4.320/64
- Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Plano Plurianual;
- Lei Orgânica Municipal;
- Código Tributário Municipal e suas Alterações.

### b) RESUMO GERAL DA RECEITA

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Orçamento Fiscal	Administração Direta	LDO	Compatível LOA/LDO/PPA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>105.495.000</b>	<b>105.495.000</b>	<b>105.495.000</b>	<b>105.495.000</b>
Receita Tributária	10.937.300	10.937.300	10.937.300	10.937.300
Receita Contribuições	1.715.000	1.715.000	1.715.000	1.715.000
Receita Patrimonial	3.307.000	3.307.000	3.307.000	3.307.000
Receita Agropecuária	220.000	220.000	220.000	220.000
Receita Industrial	400.000	400.000	400.000	400.000
Receita Serviços	3.260.000	3.260.000	3.260.000	3.260.000
Transferências Correntes	76.434.000	76.434.000	76.434.000	76.434.000
Outras Receitas Correntes	9.221.700	9.221.700	9.221.700	9.221.700
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>30.880.000</b>	<b>30.880.000</b>	<b>30.880.000</b>	<b>30.880.000</b>
Operações Créditos	5.950.000	5.950.000	5.950.000	5.950.000
Alienação Bens	890.000	890.000	890.000	890.000
Transferência Capital	24.040.000	24.040.000	24.040.000	24.040.000
<b>TOTAL</b>	<b>136.375.000</b>	<b>136.375.000</b>	<b>136.375.000</b>	<b>136.375.000</b>

### c) RESUMO GERAL DA DESPESA

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Orçamento Fiscal	Administração Direta	LDO	Compatível LOA/LDO/PPA
Despesas Correntes	98.890.000	98.890.000	98.890.000	98.890.000
Despesas de Capital	37.185.000	37.185.000	37.185.000	37.185.000
Reserva Contingência	300.000	300.000	300.000	300.000



# Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103  
 Palmas – Paraná

<b>TOTAL</b>	<b>136.375.000</b>	<b>136.375.000</b>	<b>136.375.000</b>	<b>136.375.000</b>
--------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------

## ANEXO II

### DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA COM O PROJETO DE LEI DO PPA

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Orçamento Fiscal		Administração Direta		Compatível LOA/LDO/PPA	
	LDO	LOA	LDO	LOA	LDO	LOA
<b>RECEITA</b>						
Receita Corrente	105.495.000	105.495.000	105.495.000	105.495.000	105.495.000	105.495.000
	0	0	0	0	0	0
Receita Capital	30.880.000	30.880.000	30.880.000	30.880.000	30.880.000	30.880.000
<b>TOTAL</b>	<b>136.375.000</b>	<b>136.375.000</b>	<b>136.375.000</b>	<b>136.375.000</b>	<b>136.375.000</b>	<b>136.375.000</b>
	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESA</b>						
Despesa Corrente	98.890.000	98.890.000	98.890.000	98.890.000	98.890.000	98.890.000
Despesa Capital	37.185.000	37.185.000	37.185.000	37.185.000	37.185.000	37.185.000
<b>RESERVA</b>						
Contingência	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000
<b>TOTAL</b>	<b>136.375.000</b>	<b>136.375.000</b>	<b>136.375.000</b>	<b>136.375.000</b>	<b>136.375.000</b>	<b>136.375.000</b>
	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## ANEXO III

### RELAÇÃO NOMINAL DOS PRECATÓRIOS ATÉ 01 DE JULHO DE 2010

Em R\$ 1,00

Precatório	Processo	Nome	Valor
		<b>Total</b>	

## ANEXO IV

### RELAÇÃO DOS PROJETOS COM EXECUÇÃO SUPERIOR A DOIS ANOS



## *Câmara Municipal de Palmas*

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103  
Palmas – Paraná

O Município de Palmas não possui projetos com execução orçamentária superior a dois anos.

### ANEXO V

#### DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DE CONVÊNIOS E OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PROJETOS / RECURSOS	Transferência Federal	Transferência Estadual
Implantação Sistema Tratamento Disposição Final Resíduos Sólidos	400.000	400.000
Construção Barracão Industrial	400.000	300.000
Aquisição Equipamentos	200.000	100.000
Implantação Melhorias Sanitárias Domiciliares	500.000	
Abastecimento Água Assentamentos INCRA	500.000	300.000
Construção, Ampliação Melhorias Unidades Saúde	400.000	200.000
Construção Centro Atendimento Odontológico	300.000	200.000
Construção Unidade Atenção Integral Mulher Criança		300.000
Construção IML – Instituto Médico Legal		200.000
Equipamentos IML – Instituto Médico Legal		100.000
Execução Obras Complementares Centro Saúde	200.000	500.000
Aquisição Equipamentos Centro Saúde Municipal	300.000	100.000
Aquisição Equipamentos Postos Saúde Municipal	200.000	100.000
Construção Unidade Coleta Transfusão Palmas		500.000
Reforma Melhorias Parque Exposições Pé Vermelho	400.000	200.000
Apoio Realização EXPOPALMAS	200.000	200.000
Aquisição Equipamentos Patrulha Agrícola Mecanizada	300.000	300.000
Construção Açudes	200.000	200.000
Aquisição Matrizes Bovinas Leiteiras		200.000
Aquisição Equipamentos Ordenhadeiras Mecânicas Tanques Imersão		100.000
Aquisição Equipamentos Rodoviários	1.000.000	1.000.000
Revestimento Asfáltico	3.000.000	2.000.000
Pavimentação Pedras Irregulares	1.000.000	800.000
Pavimentação Pedras Irregulares Interior	1.000.000	500.000
Construção Galerias Águas Pluviais Tubos Concreto	500.000	300.000
Construção Implantação Ciclovias	300.000	200.000
Sinalização Viária Urbana – Vertical Horizontal	200.000	100.000
Construção Trevo Acesso Rodovia PR-280	1.000.000	1.000.000
Duplicação Rodovia PR-449	1.000.000	1.000.000
Construção Ginásio Esportes	5.000.000	2.000.000
Construção Quadra Esportes Coberta	400.000	200.000
Construção Pista Atletismo	400.000	100.000



## *Câmara Municipal de Palmas*

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103  
Palmas – Paraná

Construção Escola	1.000.000	1.000.000
Instalação Implantação Tele Centro	200.000	100.000
Construção Unidades Habitacionais	3.000.000	1.000.000
Melhoria Condições Habitabilidade	300.000	300.000
Regularização Áreas Ocupação Irregulares	200.000	200.000
Reforma Ampliação Casa Maçã	200.000	100.000

Revitalização Rio Lageado Cidade Melhorias no Parque da Gruta	300.000	200.000
Revitalização Lagoa Hípica	300.000	300.000
Construção Portal Turístico Sinalização Orientação Turística	300.000	300.000
Restauração Ampliação Museu Municipal	200.000	100.000
Implantação Projeto Biblioteca Cidadã		300.000
Aquisição Equipamentos Mobiliários Escola Artes	250.000	50.000
Construção Casa Turista	200.000	200.000
Construção Barracão Industrial	500.000	200.000
Aquisição Equipamentos Centro Geração Renda	300.000	500.000
Iluminação Aeroporto Municipal São Sebastião	200.000	200.000
Construção Creche	1.000.000	300.000
Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda	1.200.000	500.000
Construção Centro Juventude		1.000.000
Implantação Guarda Municipal	250.000	0
Aquisição Ambulância	150.000	150.000
Aquisição Ônibus Transporte Escolar	500.000	500.000
Construção Centro Comercialização Produtos Agropecuários	200.000	100.000
Implantação Pólo Fruticultura	200.000	100.000
Aquisição Trator de Esteira	400.000	0
Construção Centro Desenvolvimento da Suinocultura	300.000	0
Construção Mini Ginásio Esportes	300.000	200.000
Construção Quadra Areia	200.000	100.000
Construção Campo Futebol	50.000	50.000
Construção Quadra Tênis	60.000	60.000
Pavimentação Asfáltica	500.000	600.000
Construção Bueiros Interior Município	200.000	0
Ampliação da Casa Lar	50.000	100.000
Construção Centro Dia para o Idoso	150.000	0
Construção Centro de Referência de Assistência Social	250.000	0
Construção Barracão Centro Treinamento Qualificação Profissional	300.000	300.000
Ampliação das Escolas	800.000	0

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, em 15 de dezembro de 2010.



# ***Câmara Municipal de Palmas***

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103  
Palmas – Paraná

**Leonardo Bevilacqua Maito**

**Presidente**